



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANO.**

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei n. 006/2024

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelin

I. Da Análise:

A matéria em apreciação nestas Comissões é de autoria do Vereador Edson Ferrari, e trata da denominação da via pública existente no Bairro Perpétuo Socorro.

Faz-se necessário a designação da via pública que consta no projeto anexo, haja vista que demais ruas já estão nomeadas, em atendimento a Lei Municipal nº 2.650/2022 que dispõe sobre os critérios para denominação dos logradouros públicos, ficando denominados da seguinte forma:

I. Rua sem identificação - passa a denominar-se Rua Ivo Antônio Galeazzi

Anexo ao projeto, consta o histórico do homenageado, desta forma justifica-se a denominação da via pública, pois faz parte de famílias que se dedicaram e continuam contribuindo para o desenvolvimento de São Lourenço do Oeste - SC.

É de se destacar ainda de que, além de prestar homenagem a pessoa que trabalhou pela comunidade, tal ação se mostra necessária aos moradores da localidade, a fim de estes poderem de fato comprovar o local onde residem, além de facilitar em entregas de correspondências, encomendas, realização de cadastros junto a prestadores de serviços públicos dentre outros.

Quanto à legalidade da matéria, além da citada Lei nº 2.650/22, a Lei Orgânica assim prevê:

Art. 25. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

XVI – Propor ou autorizar a denominação ou mudança de denominação de vias e logradouros públicos e de próprios municipais.

II. Da conclusão:

Diante do exposto, em especial da análise da constitucionalidade legalidade e adequação à técnica-legislativa, manifestamos parecer favorável.

São Lourenço do Oeste, 14 de março de 2024.

Mauro Cesar Michelin

Presidente e relator